**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.894/0001-11, estabelecida na Rua Carlos Baretta, nº 343, Bairro Amércia, na cidade de Farroupilha/RS, CEP 95180-000, neste ato representada pelo Sr. Benoni Francisco Duarte, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 376.698.500-00, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório nº 256/2017, Pregão Presencial n.º 020/2017, Registro de Preço nº 001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual do objeto descrito no anexo I, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 020/2017 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE ESTIMADA DE AQUISIÇÃO** | **UNITARIO** | **TOTAL** |
| 0005 | CONDICIONADOR INFANTIL-VARIOS AROMAS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ. INDICAÇÃO USO INFANTIL E ADULTO EMBALAGEM: FRASCOS DE 480ML COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARIL DIAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, HIDROXIETIL CELULOSE, ÁLCOOL BENZÍLICO, EDTA TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO. | UN | 54,00 | 15,99 | 863,46 |
| 0007 | Fio dental, embalagem com 100mt cada. | UN | 8,00 | 3,74 | 29,92 |
| 0010 | Shampoo infantil 200 ml cada. | UN | 89,00 | 11,00 | 979,00 |
| 0026 | CREME DENTAL, 1.750 PPM DE FLÚOR, 90 GRAMAS CADA. (A PARTIR DE 07 ANOS DE IDADE) SABORES VARIADOS. | UN | 44,00 | 6,30 | 277,20 |
| 0027 | CREME DENTAL INFANTIL, GEL OU CREME, 50 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM 1.100 PPM DE FLÚOR. (DE 04 A 07 ANOS DE IDADE) | UN | 80,00 | 5,28 | 422,40 |
| 0044 | DETERGENTE: líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. | UN | 3.184,00 | 1,35 | 4.298,40 |
| 0054 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS - ESCOVA ANATÔMICA PARA LIMPEZA EM GERAL, CORPO PLÁSTICO (Pega confortavel, se encaixa perfeitamente na mao para uso de destros e canhotos medindo aprox. 15 cm comp. x 7cm larg. cerdas macias). | UN | 32,00 | 3,90 | 124,80 |
| 0068 | SODA CAÚSTICA: com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade MINIMA 1 ANO. | KG | 44,00 | 12,80 | 563,20 |
| 0075 | Cera líquida vermelha para lajota - embalagem com 750 ml | UN | 20,00 | 4,00 | 80,00 |
| 0076 | Cera líquida incolor alto brilho para cerâmica - embalagem com 750 ml, produto com registro no ministério da saúde / anvisa | UN | 502,00 | 4,00 | 2.008,00 |
| 0080 | esfregão de aço | UN | 510,00 | 0,60 | 306,00 |
| 0082 | Fósforo - maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos de fósforo, palitos em madeira | MÇ | 283,00 | 2,00 | 566,00 |
| 0085 | Limpa vidros - embalagem com 500 ml , com pulverizador em gatilho, que contenha em sua formulação lauril eter sulfato de sódio, com registro ao ministério da saude / anvisa. | UN | 890,00 | 5,90 | 5.251,00 |
| 0095 | Veneno para matar traça tipo naftalina (em bolas), pacote com 50 grs | PCT | 60,00 | 1,80 | 108,00 |
| 0096 | Sabonete cremoso refil para saboneteira com dosador da marca CLONEX, embalagem de 800 ml, aromas sortidos | UN | 160,00 | 5,90 | 944,00 |
| 0100 | Pratos descartáveis de plástico raso 15cm diametro, transparentes, nao tóxico, aprovado pelo inmetro pacotes com 50 pratos. | PCT | 45,00 | 5,70 | 256,50 |
| 0101 | Garfos de plástico descartáveis, transparentes, pequenos pacotes com 50 unidades. | PCT | 19,00 | 5,35 | 101,65 |
| 0106 | Desinfetante em pedra sanitária - caixa com 35 gramas (aromas variados). | UN | 290,00 | 0,95 | 275,50 |
| 0118 | NAFTALINA EM BOLAS - PCT DE 50G | PCT | 18,00 | 1,80 | 32,40 |
| 0120 | ÁLCOOL GEL 70%. FRASCO 500 ML. LOÇAÕ ALCCOLICA DE CONCISTENCIA GELATINOSA. ISENTA DE PERFUME. HIPOALERGENICA E ATÓXICA. ANTISSÉPTICO DE MÃOS. EMBALAGEM DESCARTAVEL CARACTERISTICAS INPM. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. | FR | 113,00 | 3,60 | 406,80 |
| 0121 | ALVEJANTE SEM CLORO ATIVO.FRASCO DE 1 L | FR | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| 0123 | APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO|DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE. | UN | 100,00 | 2,40 | 240,00 |
| 0134 | HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTA NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO|APROXIMADAMENTE 8CM. CAIXA COM 75 UNIDADES. | UN | 62,00 | 5,50 | 341,00 |
| 0143 | LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES|LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ|CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO|DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 124,00 | 1,60 | 198,40 |
| 0152 | LUVA DE PROCEDIMENTO. LUVAS LÁTEX NATURAL, FORRA, ANATÔMICA, ANTI-DERRAPANTE, MACIA, FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM TALCO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA Nº 10330660014, ATENDER AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE NO PUNHO). CAIXA COM 100UNIDADES. TAMANHO GG. | CX | 100,00 | 18,90 | 1.890,00 |
| 0161 | REPELENTE. CREME LOÇÃO CORPORAL PARA REPELIR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS. POSSUINDO AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO REPELENTE COM EFEITO DURADOURO. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS COMO AGRICULTURA | UN | 42,00 | 24,00 | 1.008,00 |
| 0165 | SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 8 MICRAS, COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 39CM X 58CM. DE POLIPROPILENO. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 800,00 | 1,84 | 1.472,00 |
| 0168 | SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 13 MICRAS, COR PRETA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. DE POLIPROPILENO. PACOTE CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 800,00 | 7,48 | 5.984,00 |
| 0169 | SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR VERDE, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. PACOTE CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 600,00 | 5,50 | 3.300,00 |

**TOTAL: R$ 32.727,63 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais com sessenta e três centavos).**

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

I – A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades determinadas na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 05 dias contados da data do recebimento da solicitação.

II – As solicitações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pelas secretarias solicitantes, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade a critério do Município.

III – É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

IV – A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO.

V - As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, nas Secretarias correspondentes, no turno da manhã, em dias úteis.

VI - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

VII – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feito por servidor designado.

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo das mercadorias.

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através do carimbo de recebimento e assinatura na nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar à Secretaria Municipal de Obras, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

III - Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A compromitente ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às penalidades previstas no Edital Licitatório, garantida o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

VI - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

VII – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o Edital de Pregão nº 020/2017 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório nº 256/2017, modalidade Pregão Nº 020/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, 26 de abril de 2017.

Rosa Mari Nicoletti Fontana COMPROMITENTE FORNECEDORA

Prefeita Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO